Contrato nº 134/2019
Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019
Processo nº 23530.001202/2018-13

CONTRATO Nº 134/2019, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, EQUIPADOS COM MONITOR, TECLADO E MOUSE, BEM COMO NOTEBOOKS E TABLETS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA.

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH, instituído pelo Decreto-Lei 267/68, localizado na Rua Cláudio Batista, nº 505, Bairro Palestina, CEP: 49.060-025, Aracaju/Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0010-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua **Superintendente, a Profª Drª Ângela Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 155.286/SSP-SE e do CPF nº 076.960.865-53, nomeada pela portaria nº 127 de 31 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede nº 12, fl. 43, de 04 de novembro de 2013, e por seu **Gerente Administrativo, o Economista Edelzio Alves Costa Junior**, brasileiro, portador do RG nº 858.972 SSP/SE e do CPF nº 585.795.405-34, nomeado pela portaria nº 059 de 19 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede nº 29, fl. 05, de 24 de fevereiro de 2014, **FIRMA** o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada por despacho de **fl. 096-V**, do Processo Administrativo **nº 23530.001202/2018-13,** nos termos **decorrentes de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 023/2019 e da Ata de Registro de Preços nº 281/2019/HU-SE/EBSERH,** com a **Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na Rodovia Ilhéus, Sentido Uruçuca, Rodovia BA nº 262, Km3,5, Bairro: Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape, Ilhéus/BA, CEP 45.658-335, inscrita no CNPJ sob nº 04.602.789/0001-01, neste ato representada pelo **Sr. José Pacheco de Oliveira Júnior**, portador do RG nº 1.745.693-27 SSP-BA e do CPF nº 240.115.505-82. O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019, a seus Anexos, e à Ata de Registro de Preços nº 281/2019/HU-SE/EBSERH, que se regerão pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/2005, pelo Decreto nº 7.892/2013, pelas demais cominações legais pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Desktops equipados com monitor, teclado e mouse, bem como Notebooks e Tablets** de acordo com os termos e com as condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019 e seus Anexos, referente aos **itens 01 e 02**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor atribuído individualmente pela aquisição, objeto da presente contratação, será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Marca*	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Microcomputador (DESKTOP TIPO 01)	Unidade	-	111	3.190,00	354.090,00
02	Microcomputador (DESKTOP TIPO 02)	Unidade	-	23	3.910,00	89.930,00
Valor Global (R$)						**444.020,00**

*** O licitante se obriga a entregar o produto da marca referida na proposta.**

2.2. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$444.020,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e vinte reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1. Vincula-se este Contrato ao Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019, a seus Anexos, à Ata de Registro de Preços nº 281/2019/HU-SE/EBSERH e à proposta da Adjudicatária/CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019.

4.2. A entrega deverá ser realizada com **DATA E HORÁRIO marcados através dos** telefones informados no **item V** do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas.**

4.3 A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e ou Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

4.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda a:

I – O CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

b) Efetuar o pagamento à Adjudicatária/CONTRATADA nos termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019;

c) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

d) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento da execução das obrigações resultantes do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019 e anexos;

e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços nº 281/2019/HU-SE/EBSERH;

f) Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

h) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta contratação, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências;

i) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta contratação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

j) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019;

k) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições pactuados no Termo de Referência Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019;

m) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor pago à contratada.

II – A CONTRATADA:

a) Entregar os produtos, objeto da presente contratação, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada** após solicitação da(s) instituição(ões);

b) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH ou órgão participante, quando for o caso;

c) Substituir às suas expensas, **no prazo de até 15 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, o(s) produto(s), caso se constatem **defeitos de fabricação, dano em decorrência de falha no transporte, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019, dentre outros;**

d) O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na lei nº 8.078/90 e alterações – código de defesa do consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

e) Entregar os produtos em suas embalagens originais contendo as seguintes informações: **marca, modelo, referência, fabricante,** entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

f) Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

g) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de lei;

h) Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;

i) Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019 e seus Anexos;

j) Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na nota de empenho, no(s) local (is) de entrega especificado(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019;

k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

l) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e suporte aos equipamentos, disponível até o término do período de garantia de todos os equipamentos;

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, e quaisquer outros dispêndios que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, visto que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

n) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega, instalação e garantia dos equipamentos, objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;

o) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.), correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019;

p) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato, bem como às demais informações internas do CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, os quais serão contados a partir da data de sua assinatura, e será publicada na íntegra no site da instituição, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2. No caso de o contrato ultrapassar o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender à despesa relativa ao exercício futuro será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.

7.2. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicadas pela CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observadas as seguintes condições:

7.2.1. Em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais.

7.2.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

7.2.3. Deverão ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

7.2.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE solicitante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente.

7.2.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019 e proposta do fornecedor.

7.3. Poderão ser deduzidos do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019.

7.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua ***reapresentação*** e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

7.5. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.6. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA **junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pelo CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa,** sob pena de rescisão contratual.

7.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE**.

7.8. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019 e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem **7.4**, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta contratação correrá no exercício de 2019 de acordo com a seguinte **Dotação Orçamentária – PTRES: 108733, Fonte: 8100915107, ND: 449052.**

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.2. Multas – Na seguinte forma:

a) **De 0,1% (um décimo de ponto percentual)** por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

b) **De 0,1% (um décimo de ponto porcentual)** por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

c) **De 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho**, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado.

9.1.3. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração;

9.1.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

9.1.6. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

9.1.7. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 281/2019/HU-SE/EBSERH ou no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019 e das demais cominações legais;

9.1.8. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com a União por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos, ficará impedida de licitar e contratar com a União por no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

9.1.9. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se a CONTRATADA incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2. Atrasos, cuja justificativa prévia à expiração dos prazos seja aceita pela CONTRATANTE, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa;

9.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019 e demais cominações legais.

9.4. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços nº 281/2019/HU-SE/EBSERH enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

9.5.1. A rescisão, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.6. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

9.7. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão;

9.8. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

9.8.1. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, ***que não aceitarem a contratação***.

9.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O bem, objeto deste Contrato, será recebido pelo responsável do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (SGPTI)/HU-SE/EBSERH, competindo a este informar ao Fiscal deste Contrato, **designado pela autoridade competente do CONTRATANTE**, sobre todas as infrações e irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, observando o § 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

II - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para eficácia deste Contrato, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente CONTRATO rege-se pelo Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019 e seus Anexos, pelas disposições expressas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas demais cominações legais pertinentes, e os casos omissos serão solucionados consoante os princípios jurídicos aplicáveis à luz das referidas leis e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju/SE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2019

Edélzio Alves Costa Jr.
Superintendente em Exercício

Profª Dra. Angela Maria da Silva
Superintendente/HU-SE/EBSERH
CONTRATANTE

Testemunha Pelo Contratante: _____

CPF: _____

Sr. Edélzio Alves Costa Júnior
Gerente Administrativo/HU-SE/EBSERH
CONTRATANTE

Testemunha Pela Contratada: _____

CPF: _____

Sr. José Pacheco de Oliveira Júnior
DATEN TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF:/CNPJ 24011550582
Assinado em: 16/12/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2019 | Edição: 250 | Seção: 3 | Página: 127

Órgão: Ministério da Educação/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSERH - Filial Hospital Universitário da UFS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019 - UASG 155017

Processo: 23530001202201813.

PREGÃO SRP Nº 23/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 04602789000101. Contratado : DATEN TECNOLOGIA LTDA - Objeto: Aquisição de Desktops equipados com monitor, teclado e mouse, bem como notebooks e tablets, referente aos itens 01 e 02. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 17/12/2019 a 16/12/2020. Valor Total: R$444.020,00. Fonte: 8100915107 - 2019NE801071. Data de Assinatura: 17/12/2019.

(SICON - 26/12/2019) 155017-26443-2019NE800122

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.